

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Graça, através da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, consoante autorização do Sr. José Adriano Paiva de Aguiar, Secretário, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de engenheiro(a) civil para Serviços técnicos de engenharia civil para assessoria, gerenciamento, emissão de pareceres, fiscalização, acompanhamento, medição de obras e elaboração de projetos básicos obras e serviços.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de GRAÇA, atendendo à demanda da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 004/2017, de 04 de janeiro de 2017, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

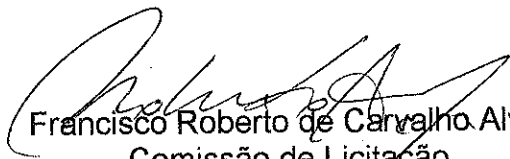


JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com MARIA DAYANE LIMA DO NASCIMENTO, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

GRAÇA - CE, 05 de Janeiro de 2017


Francisco Roberto de Carvalho Alves
Comissão de Licitação
Presidente

